



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2025 – 2.ª ATUALIZAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025**

**VALIDADE: 17/07/2025 A 16/07/2026 (12 MESES)**

Aos doze dias do mês de janeiro de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa e a (s) empresa (s) arrematante (s), pelo seu representante infra-assinado nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam atualizados os quantitativos para Registro de Preços visando prestação de serviços de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços) para a realização de eventos temporários, que serão realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, para as respectivas empresas conforme descrito na Relação - Ata do Registro de Preço com Saldo, em anexo.

1.2 O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de 17/07/2025, podendo ser prorrogada.

2.1.1 O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização



de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal. A Detentora da Ata deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo (a) fiscal da Ata, designado em Portaria.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 A detentora da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.6 A detentora da Ata deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

### **CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria. nos endereços listados abaixo:

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>
01	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização no Domingo Cultural, que está situado em Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 30 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.
02	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização no projeto Baú da Borges, que está situado na AV. Borges de Medeiros, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.
03	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização em apresentações/Shows na Lagoa dos Barros, que está situada na Est. Julio Bruneli, Balneário Lagoa dos Barros, Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.
04	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização em eventos que serão realizados nas Praças, Valbaru, situada na Rua Osvaldo Lauck, 1-85, Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Arquipélago dos Açores, situada rua Cel. José Maciel, s/n - Centro, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, Praça São José 2 (Figueira), situada na rua Manoel Adelino Killes, 282 - Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS

4.2 A secretaria deverá requisitar os serviços com o prazo máximo de 3 (três) dias de antecedência da data de realização do evento, por meio de envio de Nota de Empenho pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.3 Os serviços estarão sujeitos a contestações caso não atendam as especificações exigidas neste processo, caso este em que a empresa Detentora da Ata, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção das eventuais falhas



apresentadas.

4.4 Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilização.

4.5 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Responsabilidades do Contratante:**

5.1.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2 Fiscalizar os serviços, objeto do presente Processo, no momento da entrega, que será realizada pelo servidor designado em Portaria.

### **5.2 Responsabilidades da Contratada:**

5.2.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2 Obedecer às determinações legais do contrato, atendendo às solicitações da CONTRATANTE;

5.2.3-Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência referente ao objeto desta contratação, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

5.2.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

5.2.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

5.2.7 Manter, durante a vigência da Ata, as mesmas condições do Termo de Referência e ETP;

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.2.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;



5.2.11 As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, serão exclusivamente de responsabilidade da detentora da Ata, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

5.2.12 A fiscalização dos serviços, objeto da presente Concorrência, no momento da execução, será realizada pelo seguinte servidor: Aliston da Cunha Oliveira.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III - Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;



IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4.º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.1 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.2 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.3 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

## **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos dos serviços.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 012/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar n.º.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 12/01/2026 11:56:06

**Rodrigo Gomes Massulo**  
Prefeito

Documento assinado digitalmente por ANA  
CRISTINA SALAZAR (CPF 971.648.870-04)  
Data: 12/01/2026 11:46:38

**Ana Cristina Salazar**  
Agente de Contratação/Gestora de Ata

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2025 – 2.ª ATUALIZAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025**  
**VALIDADE: 17/07/2025 A 16/07/2026 (12 MESES)**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da primeira Ata de Registro de Preços do Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços) para a realização de eventos temporários, que serão realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, pela empresa M&Z ENGENHARIA LTDA, conforme descrito na Relação - Ata do Registro de Preço com Saldo, anexa.

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 12 de janeiro de 2026.

Relação - Ata do Registro de Preço com Saldo

**Ata N.º : 2025 / 56 Data Inicial : 17/07/2025 Data Final : 16/07/2026 Ata Ativa ? Sim**

Item	Produto	Item Ativo ?	Qtd. Licitada	Qtd. da Ata	Qtd. Mínima	Qtd. Usada	Saldo Atual	
1	32689	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização no Domingo Cultural, que está situado em Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 30 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.	Sim	20,00	20,00	0,00	11,00	9,00
2	32690	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização no projeto Baú da Borges, que está situado na AV. Borges de Medeiros, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.	Sim	12,00	12,00	0,00	0,00	12,00
3	32691	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização em apresentações/Shows na Lagoa dos Barros, que está situada na Est. Julio Bruneli, Balneário Lagoa dos Barros, Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.	Sim	6,00	6,00	0,00	0,00	6,00
4	32692	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização em eventos que serão realizados nas Praças, Valbaru, situada na Rua Osvaldo Lauck, 1-85, Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Arquipélago dos Açores, situada rua Cel. José Maciel, s/n.º Centro, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, Praça São José 2 (Figueira), situada na rua Manoel Adelino Killes, 282.º Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.	Sim	6,00	6,00	0,00	0,00	6,00
<b>Total</b>	<b>4 Itens compõem a ata</b>		<b>44,00</b>	<b>44,00</b>		<b>11,00</b>	<b>33,00</b>	

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**37427A6B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/01/2026. Edição 4245

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>